



Município da Estância Turística de Piraju

DECRETO N. 6.484/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados visando à prevenção de contaminação pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 no Município da Estância Turística de Piraju e a orientação do Comitê para Enfrentamento ao COVID-19 e Polo COVID;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DETERMINADA**, a partir de 21 de maio de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, no território do Município da Estância Turística de Piraju, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em todo ambiente fechado, tais como estabelecimentos comerciais, templos religiosos, academias, repartições públicas e privadas, unidades de educação públicas e privadas, e em eventos esportivos e culturais realizados em locais fechados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 19 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

PAULO DONIZETTI SARA
DIRETOR ADMINISTRATIVO